



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 961/GAB/PMMN/2019

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Nº 1 Jur. em 22/11/19

Conforme art. 44 e 45

da Lei Orgânica de Monte Negro

Assessor Especial

Port. 600/GAB/2019

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante remanejamento, no valor de **R\$ 376.415,82 (Trezentos E Setenta E Seis Mil Quatrocentos E Quinze Reais E Oitenta E Dois Centavos)**.

Artigo 2º - O valor mencionado no artigo 1º servirá para suplementar fichas que custearão pagamentos referente à folha salarial, aposentadorias do RPPS do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro – IPREMON com **R\$ 376.415,82 (Trezentos E Setenta E Seis Mil Quatrocentos E Quinze Reais E Oitenta E Dois Centavos)**, indicado nas dotações orçamentárias abaixo:

03.01.00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
09.2720033.2085 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE BENEFÍCIOS**
Elemento de Despesa: 3.1.90.01 – APOSENTADORIAS DO RPPS
R\$: 266.000,00 (Duzentos E Sessenta E Seis Mil Reais).
Ficha: 368

03.01.00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
09.2720033.2085 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE BENEFÍCIOS**
Elemento de Despesa: 3.1.90.05 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
R\$: 106.415,82 (Cento E Seis Mil Quatrocentos E Quinze Reais E Oitenta E Dois Centavos).
Ficha: 370

03.01.00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
09.2720033.2084 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS - IPREMON**
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$: 4.000,00 (Quatro Mil Reais).
Ficha: 357

Artigo 3º - Para a suplementação das fichas citada no artigo 2º será anulado as dotações descritas abaixo:

03.01.00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
09.2720033.1020 – **AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - IPREMON**
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



R\$: 18.028,00 (Dezoito Mil E Vinte Oito Reais).

Ficha: 355

03.01.00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

09.2720033.2084 – **MANUT. DAS ATIV. ADMINIS. E FINANCEIRAS - IPREMON**

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS

R\$: 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Ficha: 356

03.01.00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

09.2720033.2084 – **MANUT. DAS ATIV. ADMINIS. E FINANCEIRAS - IPREMON**

Elemento de Despesa: 3.3.90.34 – OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL

R\$: 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Ficha: 358

03.01.00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

09.2720033.2084 – **MANUT. DAS ATIV. ADMINIS. E FINANCEIRAS - IPREMON**

Elemento de Despesa: 3.3.90.91 – SETENÇAS JUDICIAIS

R\$: 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Ficha: 359

03.01.00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

09.2720033.2084 – **MANUT. DAS ATIV. ADMINIS. E FINANCEIRAS - IPREMON**

Elemento de Despesa: 3.1.90.94 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

R\$: 35.000,00 (Trinta E Cinco Mil Reais).

Ficha: 360

03.01.00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

09.2720033.2084 – **MANUT. DAS ATIV. ADMINIS. E FINANCEIRAS - IPREMON**

Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

R\$: 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Ficha: 361

03.01.00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

09.2720033.2084 – **MANUT. DAS ATIV. ADMINIS. E FINANCEIRAS - IPREMON**

Elemento de Despesa: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

R\$: 10.000,00 (Cinco Mil Reais).

Ficha: 364

03.01.00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

09.2720033.2084 – **MANUT. DAS ATIV. ADMINIS. E FINANCEIRAS - IPREMON**

Elemento de Despesa: 3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

R\$: 31.729,50 (Trinta E Um Mil Setecentos E Vinte E Nove Reais E Cinquenta Centavos).

Ficha: 365

03.01.00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

09.2720033.2084 – **MANUT. DAS ATIV. ADMINIS. E FINANCEIRAS - IPREMON**

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

R\$: 13.370,00 (Treze Mil Trezentos Setenta Reais).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



Ficha: 366

03.01.00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
09.2720033.2084 – **MANUT. DAS ATIV. ADMINIS. E FINANCEIRAS - IPREMON**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
RS: 93.000,00 (Noventa E Três Reais).

Ficha: 367

03.01.00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
09.2720033.2085 – **MANUT. DAS ATIV. DE BENEFÍCIOS**
Elemento de Despesa: 3.1.90.03 – PENSÕES DO RPPS
RS: 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Ficha: 369

03.01.00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
09.2720033.2085 – **MANUT. DAS ATIV. DE BENEFÍCIOS**
Elemento de Despesa: 3.1.90.03 – PENSÕES DO RPPS
RS: 114,64 (Cento E Quatorze Reais E Sessenta E Quatro Centavos).

Ficha: 371

03.01.00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
09.2720033.2085 – **MANUT. DAS ATIV. DE BENEFÍCIOS**
Elemento de Despesa: 3.1.90.91 – SENTENÇAS JUDICIAIS
RS: 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Ficha: 372

03.01.00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
09.2720033.2085 – **MANUT. DAS ATIV. DE BENEFÍCIOS**
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
RS: 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Ficha: 373

03.01.00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
09.9990033.9999 – **RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
Elemento de Despesa: 9.9.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS
RS: 105.173,68 (Cento E Cinco Mil Cento E Setenta E Três Reais E Sessenta E Oito Centavos).

Ficha: 374

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 22 de Novembro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município